



BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES

DECRETO Nº 011/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Autarquia Pública Municipal, na pessoa de seu Diretor Presidente e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59 da Lei Complementar Municipal 0001/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Nos moldes dos artigos Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, do Art. 40º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 e Art. 20º da Lei Complementar Municipal Nº 001/2002, a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais a **JOSÉ RICARDO FILHO**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal de provimento efetivo, no cargo de Braçal, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.578.991 SSP/MG e do Cadastro de Pessoa Física/MF sob o nº 977.971.467-72, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, Nº 222, Bairro Colina no Município de Barra de São Francisco/ES. Os proventos do Servidora serão fixados de acordo com a Emenda Constitucional Nº41/2003, sendo de forma PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, incluídos Adicional ao Tempo de Serviço de 48% e Assiduidade 50%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 09 de abril de 2021, devendo ser publicado pelos meios usuais da Municipalidade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco/ES, 09 de Abril de 2021.

Alto 4 em 13/04/2021

VALDINEI TEODORO DOS REIS
DIRETOR PRESIDENTE BARRAPREV

+ J. P. Teodoro Reis